



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA - ALMEP
Casa Major PM Eurivaldo Caldas Tavares

PORTARIA Nº 007/2022 – PRES/ALMEP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a organização das cadeiras acadêmicas da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP, definindo seu número, natureza e vinculação aos patronos.

O PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA – ALMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a ALMEP adota o modelo clássico das academias de letras, estruturado em cadeiras acadêmicas numeradas e vinculadas a patronos, conforme disposto no art. 6º do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que cada cadeira representa um elo entre a memória histórica e a produção intelectual contemporânea, constituindo fundamento da organização acadêmica da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a estrutura das cadeiras, assegurando padronização, continuidade e identidade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a organização das cadeiras acadêmicas da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP.

Art. 2º A ALMEP é composta por 40 (quarenta) cadeiras acadêmicas numeradas, cada uma vinculada a um Patrono permanente, conforme disposto no Estatuto Social.

Art. 3º Cada cadeira acadêmica possui natureza simbólica, histórica e institucional, sendo destinada a:

- I – preservar a memória de seu Patrono;
- II – representar um espaço permanente de produção intelectual;
- III – vincular o Acadêmico ocupante à tradição e aos valores da ALMEP.

Art. 4º A ocupação das cadeiras dar-se-á mediante processo de admissão previsto no Estatuto Social, especialmente nos arts. 7º e 8º, seguido de posse em sessão acadêmica solene.

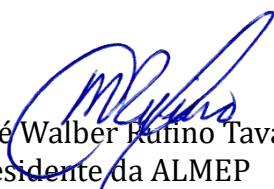
Art. 5º A relação oficial das cadeiras, seus patronos e respectivos ocupantes será mantida atualizada em registro próprio da ALMEP, constituindo anexo permanente dos documentos institucionais.

Art. 6º A vacância das cadeiras ocorrerá nos termos do § 2º do art. 6º do Estatuto Social, devendo ser formalmente registrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALMEP, João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022


José Walber Rufino Tavares
Presidente da ALMEP


Wolgrand Pinto Lordão Júnior
Vice-presidente da ALMEP

